



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2755/12 de 21 de dezembro de 2012

Dispõe sobre: Autoriza o pagamento de abono aos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica do Município.

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, em forma de abono, a distribuição de verba residual apurada no exercício de 2012, da transferência recebida do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, destinada exclusivamente para pagamento salarial aos profissionais do magistério que atuam na educação básica.

Artigo 2º - O abono será pago aos docentes municipais e estaduais afastados junto ao município, bem como aos especialistas em educação municipal e será proporcional à assiduidade, jornada de trabalho e às funções desempenhadas.

Artigo 3º - Os profissionais do magistério que não tiverem 100 (cem) dias de presença em efetivo exercício, conforme calendários escolares não terão direito ao recebimento do abono.

Artigo 4º - O abono não será incorporado para nenhum efeito aos salários.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos oriundos de repasse do FUNDEB, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 21 de dezembro de 2012.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO PEREIRA
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete